



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 19/02/2020

ANO: IX N°: 2366 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.129/2020	1
LEI Nº 2.130/2020	2
DECRETO Nº 5.799/2020	2
DECRETO Nº 5.800/2020	3
DECRETO Nº 5.801/2020	3
LICITAÇÕES	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO	
Nº 9/2020	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO	
Nº 10/2020	4
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	5
DECRETO Nº 001/2020	5

LEI Nº 2.129/2020

LEI Nº 2.129/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 902.035,13** (novecentos e dois mil trinta e cinco reais e treze centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 –	
R\$.....	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 –	
R\$.....	150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	

1236700072.111000 - Subvenção para Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 102 –	
R\$.....	102.035,13
Total R\$.....	902.035,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 – 247	
R\$.....	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 – 249	
R\$.....	150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.037000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 102 – 318	
R\$.....	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 102 – 319	
R\$.....	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – 102 – 320	
R\$.....	60.035,13
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 102 – 321	
R\$.....	18.000,00
Total R\$.....	902.035,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 19/02/2020

ANO: IX N°: 2366 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.130/2020

LEI Nº 2.130/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
14.20 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento Econômico	
2266100142.075000 - Realização de Feiras e Exposições	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 000 –	
R\$.....	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 000 –	
R\$.....	50.000,00
TOTAL R\$	60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
R\$.....	60.000,00
TOTAL R\$.....	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.799/2020

DECRETO Nº 5.799/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a DEMISSÃO de servidor efetivo, em razão de Processo Administrativo Disciplinar apurado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo junto ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº123/2019 e prorrogada pela Portaria 166/2019, o qual indicou o cometimento das infrações capituladas nos incisos I, III e IV do artigo 184; incisos IV, XIV do artigo 185 e incisos VI, XIII e XVI do artigo 201, todos da Lei nº 617/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar, acima enunciado, sugeriu a aplicação da pena disciplinar de demissão, preceituada no artigo 196, inciso III da Lei nº 617/2007 e que foram observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, a partir de 20 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal **BRUNO FELIPE NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, RG nº 10.703.901-5/SSPR, do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula funcional 2073-7, do quadro de pessoal do Município, nomeado em 11 de novembro de 2015, através do Decreto nº 4.607/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 19/02/2020

ANO: IX N°: 2366 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.800/2020

DECRETO Nº 5.800/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2129/2020, até a importância de **R\$ 902.035,13** (novecentos e dois mil trinta e cinco reais e treze centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 –	
R\$.....	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 -	
R\$.....	150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236700072.111000 - Subvenção para Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 102 -	
R\$.....	102.035,13
Total R\$.....	902.035,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 101 – 247	
R\$.....	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 – 249	
R\$.....	150.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.037000 - Manutenção do FUNDEB no Transporte Escolar	

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – 102 – 318	
R\$.....	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 102 – 319	
R\$.....	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção – 102 – 320	
R\$.....	60.035,13
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 102 – 321	
R\$.....	18.000,00
Total R\$.....	902.035,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.801/2020

DECRETO Nº 5.801/2020, 19 de fevereiro de 2020.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.130/2020, até a importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

14.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
14.20 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento Econômico	
2266100142.075000 - Realização de Feiras e Exposições	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – 000 –	
R\$.....	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 000 –	
R\$.....	50.000,00
TOTAL R\$.....	60.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 19/02/2020

ANO: IX N°: 2366 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

R\$.....60.000,00

TOTAL R\$60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 9/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de desenho assistido, através de aquisição de licenças de softwares, com vigência de 36 meses, conforme Termo de Referência** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 58.583,20

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:15 horas do dia 05/03/20.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:31 horas do dia 05/03/20.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 14 de fevereiro de 2020 .

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2020 – M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 08:15 horas do dia **06/03/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial tipo de Menor Preço Unitário, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, conforme estabelecido no Edital. Valor Máximo da Licitação R\$ 1.055.635,35.

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 19/02/2020

ANO: IX N°: 2366 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 001/2020

DECRETO N.º 001/2020, 19 de fevereiro de 2020.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no **Decreto n.º 5.797/2020**, do Prefeito Municipal e considerando a Portaria n.º 679/2019 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Céu Azul, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2020** – segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, 19 de fevereiro de 2020.

Darci Rieger
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)